

4.12 O Cartão de Confirmação de Inscrição (comprovante da inscrição) será disponibilizado nos sites da Consulplan e do MPPA, a partir do dia 10 de junho de 2019, onde constarão as informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de novembro 1999 e suas alterações, na situação prevista no Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio para o qual concorram, a qual deverá ser comprovada mediante atestado médico no momento em que o candidato for convocado para realização do estágio.

5.2 Das vagas de estágio que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, condicionadas às atividades de estágio compatíveis com a deficiência de que são portadoras e desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.

5.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá indicar a opção no link de inscrição (observado o período de inscrições) e enviar o laudo médico através upload da via digitalizada em link específico, até o dia 17 de maio de 2019.

5.4 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.mppa.mp.br, a partir do dia 27 de maio de 2019.

5.5.1 O candidato cujo pedido tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação indicada no subitem anterior para contestar seu indeferimento, por meio de link próprio disponibilizado nos sites da Consulplan e do MPPA. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à área de conhecimento/Região Administrativa e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por área de conhecimento/Região Administrativa, nos termos do art. 42, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.7 O primeiro candidato pessoa com deficiência classificado no Processo Seletivo será chamado para ocupar a 5ª (quinta) vaga que se tornar disponível para a área de conhecimento/Região Administrativa ao qual concorreu, enquanto os demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

5.8 O candidato que porventura declarar indevidamente no requerimento de inscrição on-line ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a Consulplan através do e-mail atendimento@consulplan.com, para a correção, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.9 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no requerimento de inscrição on-line os recursos especiais necessários para a realização do Processo Seletivo e, ainda, enviar, até o dia 17 de maio de 2019, impreterivelmente, através de upload da via digitalizada em link específico, o laudo médico que justifique o pedido. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 17 de maio de 2019, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

6.2.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado à Consulplan por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.3 A Consulplan reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

6.4 A concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora

adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional. 6.5 A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial observado o procedimento descrito no item 6.2, encaminhando a cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. O alimentando deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A Consulplan não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.6 Será divulgada nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.mppa.mp.br a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, na data provável de 27 de maio de 2019.

6.6.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil, contados do dia subsequente à divulgação do resultado de que trata o subitem 6.6, por meio de link próprio disponibilizado nos sites da Consulplan e do MPPA.

6.7 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente à Consulplan acerca da situação, nos moldes do subitem 6.1 deste Edital. Em nome da segurança do certame, tal regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

6.7.1 Os candidatos nas situações descritas no subitem 6.7 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Processo Seletivo.

6.8 O candidato que necessite portar arma de fogo no dia da realização do Processo Seletivo deverá informar tal situação em seu requerimento de inscrição, observando estritamente o que dispõe o subitem 8.13 deste Edital.

7. DA PROVA

7.1 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, valendo 1 (um) ponto cada uma, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste Edital, com a seguinte distribuição:

TABELA DE PROVAS I		
Cursos: Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências Sociais, Comunicação Social – Jornalismo, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Odontologia, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social		
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES
Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	12
	Legislação do Ministério Público	12
Conhecimentos Específicos		16
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos

TABELA DE PROVAS II		
Curso: Direito		
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES
Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	12
	Legislação do Ministério Público	12
Conhecimentos Específicos	Direito Constitucional	4
	Direito Civil e Processual Civil	4
	Direito Penal e Processual Penal	4
	Direito Administrativo	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos

7.1.1 O ANEXO I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

7.1.2 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e sendo apenas 1 (uma) resposta correta.

7.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha, ou seja, 20 (vinte) pontos.

7.4 O candidato transcreverá as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, utilizando para esta finalidade, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

7.5 O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva, e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma,